



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO N° DE 2018 (Do Sr. Vinícius Carvalho)

Solicita a convocação do Senhor Torquato Jardim, Ministro da Justiça, para que possa esclarecer as informações divulgadas na imprensa em relação à mudança de nome da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) a partir da entrada em vigor do Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 24, IV, do Regimento Interno e art. 50, *caput*, da Constituição Federal, que, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convocado a comparecer a este órgão técnico, a fim de prestar esclarecimentos, o Senhor Torquato Jardim, Ministro da Justiça, sobre a alteração da denominação da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), veiculada pelo Decreto nº 9.360, de 7 de maio de 2018.

JUSTIFICAÇÃO

O Jornal O GLOBO publicou, ontem, 08 de maio, matéria onde veicula preocupação de especialistas com a alteração da denominação da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon). A questão tormentosa é que a alteração de nome possa indicar uma “mudança na forma de atuação do órgão que sempre foi em prol da proteção do consumidor”.

Segue a matéria:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Governo muda órgão de proteção ao consumidor

Secretaria vinculada ao Ministério da Justiça agora será de relações de consumo

RIO - A Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon) mudará de nome. A partir do dia 22, quando entra em vigor o decreto 9.360, publicado nesta terça-feira, o órgão passa se chamar Secretaria das Relações de Consumo. A mudança de nome preocupa especialistas, pois temem que a alteração indique uma mudança na forma de atuação, que sempre foi em prol da proteção do consumidor.

A promotora Alessandra Garcia Marques, presidente da Associação Nacional do Ministério Público do Consumidor (MPCon) notificou o Ministério Público Federal para que faça a arguição judicial da constitucionalidade do Decreto 9.360/18:

— A Constituição Federal diz que é obrigação do Estado defender o direito do consumidor. Não se pode defender as relações de consumo, sem primeiro defender o lado vulnerável, que é o consumidor. Assim como o Código de Defesa do Consumidor não pode ter seu nome alterado para Código das Relações de Consumo, também não se pode mudar o nome da secretaria. Fora que é um descalabrio um governo que tem menos de um ano pela frente fazer uma mudança estrutural dessa magnitude — diz Alessandra.

Professor de direito do consumidor e de direitos difusos, o defensor público Fabio Schwartz destaca que não é só o nome que será modificado: a secretaria perde em relevância e autonomia.

— Com o decreto, a secretaria perde a autonomia para firmar termos de ajustamento de condutas e aplicar multas. Tudo terá que passar pela Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça. O Fundo de Direitos Difusos que reúne os recursos provenientes de multas e acordos saíram do escopo da secretaria e agora está ligado ao gabinete. Também foi extinta a coordenação Institucional que era responsável por coordenar o trabalho de todo o sistema, o coração da secretaria. Enfim, é como se a secretaria voltasse a ser apenas um departamento como no passado, mas mantendo o título. Há vários retrocessos que levam a perda de importância do órgão — ressalta o defensor.

A Senacon, no entanto, afirma que a troca de nome acompanha "as transformações nas relações de consumo no Brasil e vem para harmonizar e modernizar o tratamento dado ao tema". O órgão, afirma ainda que o "consumidor, que é a parte mais vulnerável dessa relação, continuará sendo amplamente protegido pelo estado, conforme manda a Constituição Federal e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (CDC)".



CÂMARA DOS DEPUTADOS

“O Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (DPDC) continuará cumprindo a função técnica, enquanto a Secretaria, que é a parte mais política, vai abrir o diálogo com todas as partes envolvidas na relação de consumo, sem deixar de lado a proteção aos direitos dos consumidores”, disse em nota Ana Carolina Caram, secretária Nacional de Relações de Consumo substituta. Ela enfatiza que “a relação de consumo é um triângulo. Só se forma com consumidor, fornecedor e produto/serviço”. Seria esse o motivo da mudança do nome para Secretaria Nacional de Relações de Consumo. Segundo Ana Carolina, o órgão passa a ter um peso ainda maior na nova estrutura do Ministério da Justiça (MJ).

Segundo Sophia Vial, vice-presidente da Procons Brasil, o nome apenas reforça a ideia de esvaziamento do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor:

Os Procons ficaram sem pauta durante o último ano, o que é gravíssimo. E agora vem essa mudança unilateral da secretaria. Há muito que se esclarecer quando um decreto submete decisões administrativas de sanção e compromissos de ajustamento de conduta à Consultoria Jurídica do Ministério, por definição esta é a competência do DPDC.

Como se pode perceber da leitura da notícia acima transcrita, as informações divulgadas são preocupantes e precisam ser esclarecidas.

Assim, a convocação do Ministro da Justiça, Torquato Jardim, que ora requeremos, é fundamental para o esclarecimento dos fatos, no desempenho de nossas atribuições constitucionais de acompanhamento das ações do Poder Executivo.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2018

Deputado Vinícius Carvalho

PRB/SP